

ATOS DO PODER EXECUTIVO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA DESTRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo presente termo aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº.001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº.049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, e pela Sra. Adriana Ferreira Torres, portadora da RG nº 1050907 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.628.041.87, na qualidade de Fiscal do contrato, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, situada na Rua Bahia, n 69, sala 004 - Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-270, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo - Sr. Leonardo Cella Baseggio, portador do documento de identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato administrativo nº 092/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: mantem-se o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica realinhado o preço do item 32 (SINVASTATINA 20MG CPR) que passa de R\$ 0,087 (oitenta e sete milésimos de real) para R\$ 0,128 (cento e vinte oito milésimos de real) e o item 52 (METFORMINA 850MG CPR) que passa de R\$ 0,108 (cento e oito milésimos de real) para R\$ 0,12 (doze centavos) conforme detalhamento:

	QUANT.	SALDO DO PRODUTO	VALOR DO REALINHAMENTO	VALOR TOTAL
SINVASTATINA 20MG	60.000	45.000	R\$ 0,041	R\$ 1.845,00
METFORMINA 850MG	120.000	95.000	R\$ 0,012	R\$ 1.140,00
Total				R\$ 2.985,00

O valor do referido contrato é de R\$ 93.942,40 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), ficando acrescido o valor de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 96.927,40 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.09.00.00	Material Farmacológico
1.02.000	FONTES
1.81.000	

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 65, alínea "d", inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 25 de agosto de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 41.511.821/0001-70

LEONARDO CELLA BASEGGIO

CPF nº 053.211.739-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2021**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; De outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, sala 117, centro, no município de Pinhais – PR, CEP 83.005-010 e inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, neste ato representado por **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do RG sob nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 131/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: O período de vigência do Contrato será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, sendo 27 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
048	RED
3390.39.01.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea “d” do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

CPF nº 574.460.249-68

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO:

Fica acrescido o valor de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), passando o valor global do contrato nº 092/2021 a ser de R\$ 96.927,40 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

CNPJ 41.511.821/0001-70

LEONARDO CELLA BASEGGIO

CPF nº 053.211.739-58

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 131/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
 DATA: 15 de agosto de 2022.
 ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
 CPF nº 574.460.249-68

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 104/2022

Partes	Município de Jateí/MS Elaine Cristina Bispo Moreira
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Monitor de Ensino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	04/10/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.03.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	04 de Outubro de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Elaine Cristina Bispo Moreira – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 105/2022

Partes	Município de Jateí/MS Tania de Almeida
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16 de Fevereiro de 2022, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos, no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	03/10/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 1.473,90 (Um mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de Outubro de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Tania de Almeida – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 106/2022**

Partes	Município de Jateí/MS Dhaiane Simão Gonçalves
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01 de Junho de 2022, atuará na função de Professor (Series Iniciais), período matutino, em substituição a licença saúde da Professora Rosangela Silvia de Lima Gamarra, período matutino, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	17/10/2022 e término em 25/10/2022.
Valor	R\$ 2.147,49 (Dois mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.361.009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	17 de Outubro de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Dhaiane Simão Gonçalves – Contratada

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº05/CMDCA/2022

Os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião, no uso de suas atribuições e nomeados pelo **DECRETO Nº 073/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Resolve:

Art.1) Publicizar os nomes dos conselheiros tutelares suplentes eleitos no pleito de 2019, que completaram o curso de capacitação e estão aptos para assumir os conselho tutelar quando surgimento de vacância temporária até a posse dos novos conselheiros tutelares titulares em janeiro de 2024, sendo convocados os seguintes nomes em ordem de classificação na eleição e publicado em Diário Oficial pelo **EDITAL CMDCA Nº 012/2019:**

- a) CAROLINE CRISTIANE DE SOUZA SILVA
- b) LETICIA CRISTINA DUMONT MAPELI DE SOUZA
- c) TACIANE NOGUEIRA DA SILVA
- d) ANA PAULA DA SILVA PEREIRA

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,
Por ser expressão de verdade,
Jateí, 26 de setembro de 2022

**VANESSA TRAMOTIN CHAVES
Vice Presidente do CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005.2022

PROCESSO SELETIVO 002.2022

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01/06/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a. Laudo médico Pré-Admissional;
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e. Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);

- h. Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k. Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m. Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n. Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o. Declaração de Bens;
- p. Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q. Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r. Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 17 de Outubro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005.2022

ASSENTAMENTO - GLEBA NOVA ESPERANÇA

CARGO: PROFESSOR (SERIES INICIAIS)

CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	DHAIANE SIMÃO GONÇALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047.2022

PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a. Laudo médico Pré-Admissional;
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e. Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h. Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k. Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m. Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o. Declaração de Bens;
- p. Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q. Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r. Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 17 de Outubro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047.2022

CARGO: TRATORISTA

CLAS	NOME DO CANDIDATO
6º	JOSÉ JULIANO SOTO

PORTARIA**PORTARIA Nº 337, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022***"Exonera Servidores que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores do Anexo Único desta Portaria.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeitos a contar do dia 17 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de Outubro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 337 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS CEZAR ROCHA	GERENTE MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO	DAS-2
KAREN GABRIELLE BENEDITO	GERENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DAS-2
REGINA OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	DAS-3
ROSANGELA SILVA DIAS CORREA	GERENTE MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	DAS-2
VILMA MARIA DE SANTANA	GERENTE MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	DAS-2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 035/CMJ/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.***"Concede férias ao servidor que menciona".***EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais. **CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MICHEL MENEZES DA SILVA** a este Poder Legislativo.**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **MICHEL MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 117, Nível II, Classe C, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022, contados a partir de 17/10/2022, devendo retornar a sua respectiva função em 07/11/2022.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.**Art. 2º -** O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 de outubro de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZPresidente da Câmara Municipal
Jateí/MS